

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 21 DE 14.11.2018

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a seguinte Resolução:

Nº 5.058, de 22.10.18 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Médica/Endocrinologia, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003827/2016-06).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 496ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 08/11/2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar as seguintes Resoluções:

Nº 5.059, de 08.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país, com ônus, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para participar da XI Assembleia Geral e do X Seminário Internacional do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras, a serem realizados em Budapeste, Hungria, no período de 22 a 28 de setembro de 2018, incluído o trânsito. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.003433/2018-10).

Nº 5.060, de 08.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país, com ônus, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL

JUTUCA, para participar do XIX Encontro de Reitores do Grupo Tordesilhas, a ser realizado em Granada, Espanha, no período de 9 a 14 de novembro de 2018, incluído o trânsito. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Processo nº 23102.003758/2018-94

Nº 5.061, de 08.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Apêndice a esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001053/2011-66).

Nº 5.062, de 08.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Fica aprovada a desvinculação de uma função gratificada (FG-7) do Serviço de Orçamento e Finanças do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e vinculação dessa função gratificada à Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005412/2018-21).

Nº 5.063, de 08.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância à Portaria CGU nº 750, de 20 de abril de 2016. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002713/2018-01).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.064, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem Médico-Cirúrgica/Enfermagem na Atenção à Saúde do Adulto e Idoso, Enfermagem nas Emergências ao Adulto e Idoso,

Enfermagem nas Unidades de Alta Complexidade, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001447/2017-18).

Nº 5.065, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Médica/Endocrinologia, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003827/2016-06).

Nº 5.066, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição Materno-Infantil/Estágio Supervisionado em Nutrição Social/Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001020/2017-10).

Nº 5.067, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2019, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Oftalmologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005494/2016-41).

Nº 5.068, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de

Conhecimento/Disciplina Administração/Gestão de Sistemas de Informação, Teoria Geral da Administração e Gestão do Trabalho no Setor Público, do Departamento de Estratégias de Gestão, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005758/2018-29).

Nº 5.069, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Métodos Quantitativos/Estatística Aplicada, do Departamento de Métodos Quantitativos, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Letícia Martins Raposo	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar – Davi da Silveira Barroso Alves	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.008013/2017-31).

Nº 5.070, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ensino de Matemática ou Educação Matemática/Informática no Ensino da Matemática/Estágio Supervisionado/Análise Matemática, do Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual o único candidato aprovado, DIEGO MATOS PINTO, obteve a média final 8,6 (oito inteiros e seis décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007945/2017-66).

Nº 5.071, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Internato em Medicina de Urgência, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

(CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Alfredo Jorge Vasconcellos Duarte	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Francisco Nicanor Araruna Macedo	9,0 (nove inteiros)
3º lugar – Carolina Ribeiro Mello	9,0 (nove inteiros)
4º lugar – Sandoval Lage da Silva Sobrinho	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º lugar – Renato Abrantes Luna	8,6 (oito inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003707/2017-81).

Nº 5.072, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Arquivologia, do Departamento de Arquivologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Renato Crivelli Duarte	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Danilo André Bueno	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
3º lugar – Camila Schwinden Lehmkuhl	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
4º lugar – Camila Mattos da Costa	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
5º lugar – Luiz Henrique Souza de Giacomo	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006670/2017-43).

Nº 5.073, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Biológicas/Ecologia, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Tatiana Medeiros Barbosa Cabrini	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
2º lugar – Gustavo Mattos Silva de Souza	7,3 (sete inteiros e três décimos)
3º lugar – Orlemir Carrerette dos Santos	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001085/2018-38).

Nº 5.074, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Semiologia e Propedêutica do Adulto/Clínica Médica, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Daniel de Alvarenga Salem Sogui	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
2º lugar – Alessandra Santos Portela Rocha	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
3º lugar – Carolina Maria Motta Stoffel	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Caroline Bittar Moreira da Silva Amaral	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
5º lugar – Daniele Maia de Jesus Valvieste	8,1 (oito inteiros e um décimo)
6º lugar – Roberto Daniel de Oliveira dos Santos	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
7º lugar – Clety Larisa Angulo Llerena	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000725/2018-92).

Nº 5.075, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina TÓPICOS ESPECIAIS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde (DEPIS), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), com 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos teóricos, com o caráter de optativa, nas matrizes curriculares dos Cursos de Enfermagem, Biomedicina e Nutrição da UNIRIO.

§ 1º Para o Curso de Enfermagem – Bacharelado, a disciplina é recomendada a partir do 2º período, sem exigência de pré-requisito.

§ 2º Para o Curso de Biomedicina – Bacharelado, a disciplina é recomendada para o 8º período, tendo como pré-requisito as disciplinas Microbiologia (SMP0026) e Epidemiologia (SSC0016).

§ 3º Para os Cursos de Nutrição – Bacharelados (integral e noturno), a disciplina é recomendada para o 5º período, tendo como pré-requisito a disciplina Epidemiologia Aplicada à Nutrição (SSC0053).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005053/2017-21).

Nº 5.076, de 13.11.18 – Art. 1º A Láurea Acadêmica caracteriza-se pelo reconhecimento ao mérito acadêmico do aluno concluinte de um dos Cursos de Graduação da UNIRIO, de acordo com o seu desempenho destacado durante a sua formação e com o Coeficiente de Rendimento Acumulado obtido ao final do Curso. Art. 2º A concessão da Láurea Acadêmica deverá ter os seguintes requisitos satisfeitos:

- I. a conclusão do Curso de Graduação dentro do prazo médio previsto pelo Projeto Pedagógico, nos termos da Resolução nº 4.978, de 26/04/2018;**
- II. a confirmação de que não houve qualquer sanção disciplinar aplicada durante sua permanência no Curso;**
- III. a participação, por pelo menos 2 (dois) semestres, em atividades de pesquisa, ou iniciação científica, ou monitoria, ou de extensão, ou de cultura, ou de inovações mediante comprovação por documento oficial dos Programas gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI);**
- IV. o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos do Curso na UNIRIO.**

Art. 3º Fica estabelecido o grau igual ou superior a 9,5 (nove vírgula cinco) – *cum laude* – para a concessão de Láurea Acadêmica, a partir do Coeficiente de Rendimento Acumulado apresentado ao final do Curso de Graduação. Art. 4º Os estudantes serão indicados para receber a Láurea Acadêmica pela Comissão de Matrícula.

Art. 5º A relação dos alunos indicados deverá ser encaminhada, semestralmente, à PROGRAD para ciência e emissão de Certificado.

Parágrafo único. O Certificado de Láurea Acadêmica será firmado pela PROGRAD, pela Direção da Unidade Acadêmica e pelo discente.

Art. 6º Os Certificados de Láurea Acadêmica serão outorgados na cerimônia de Colação de Grau. Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005628/2018-96).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, considerando a missão da UNIRIO, sua responsabilidade social e seu compromisso ético em produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, para garantir que a sociedade se beneficie da produção gerada pela comunidade universitária; assegurando a importância das atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, realizadas na Universidade, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.077, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a criação e a regulamentação do Programa de Iniciação Científica Júnior da UNIRIO (IC-JR). Art. 2º O Programa de Iniciação Científica IC-JR é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, direcionada para desenvolver a criatividade e o pensamento crítico, em que os alunos do ensino médio da rede pública tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores, que fortalecem seu aprendizado teórico e que lhes viabilizem adquirir aprendizagem de técnicas, métodos e prática pedagógica em pesquisa. Art. 3º O Programa de IC-JR tem por objetivos:

I - identificar e apoiar alunos do ensino médio com potencial para a atuação em pesquisa;

II - despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes do ensino médio da rede pública em projetos de pesquisa de nível reconhecido;

III - contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

IV - contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

V - contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da UNIRIO;

VI - identificar e formar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública com vocação para a pesquisa e interessados em ter experiência em laboratórios de pesquisa científica da UNIRIO;

VII- incentivar o pensamento científico entre os estudantes descobrindo novas vocações e identificando jovens talentos;

VIII - viabilizar maior interação entre o meio acadêmico e as escolas públicas.

Art. 4º A atuação do discente no Programa de Iniciação Científica da UNIRIO é classificada em duas modalidades:

I - Bolsista Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPQ

II - Iniciação Científica Júnior sem bolsa

§1º A carga horária do bolsista e do aluno sem bolsa será de no mínimo 8 horas semanais.

§2º O exercício da iniciação científica não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.

§3º A bolsa do discente corresponderá ao período em que o registro do aluno estiver ativo no cadastro de iniciação científica júnior.

Art. 5º O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no Programa de Iniciação Científica Júnior, sob orientação do professor responsável. Art. 6º O coordenador do Projeto de Pesquisa deve pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNIRIO. Art. 7º São atribuições do coordenador dos projetos de pesquisa aos quais as bolsas de IC-JR estarão vinculadas:

I - conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o Programa de Iniciação Científica;

II - orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

III - incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, de cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;

IV - participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa até o prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

V - é vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

Art. 8º O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em uma escola de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas de aplicação. Art. 9º São atribuições do discente:

I - conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o Programa de Iniciação Científica na modalidade a que está vinculado;

II - dedicar-se no mínimo oito (8) horas semanais às atividades de pesquisa;

III - no momento da atribuição da bolsa de Iniciação Científica Júnior, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado;

IV - apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UNIRIO conforme Regulamento da Jornada de Iniciação Científica;

V - nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica, citando o órgão de fomento;

VI - entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;

VII - devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

Art. 10. O discente será desligado do programa de iniciação científica nas seguintes situações:

I - insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor coordenador;

II - desistência ou abandono das atividades de pesquisa;

III - cancelamento e/ou conclusão do Projeto de Pesquisa ao qual estiver vinculado;

IV - descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11. A Diretoria de Pesquisa - PROPGPI será responsável por coordenar o Programa de Iniciação Científica Júnior na UNIRIO.

Art. 12. A submissão e a seleção de Bolsas de Iniciação Científica serão disciplinadas por meio de edital elaborado e divulgado pela PROPGPI. Art. 13. A seleção das bolsas de iniciação científica será realizada pela Câmara de Pesquisa nomeada por portaria pela Reitoria.

Parágrafo único. Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

Art. 14. O acompanhamento e a avaliação do Programa de Iniciação Científica serão efetuados pela PROPGPI nos seguintes níveis:

I - avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e pelos discentes;

II - acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Pesquisa e Conselho Nacional de Pesquisa Científica (CNPq), apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação.

III - determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO;

IV - ao final de cada edição do Programa de Iniciação Científica Júnior, o discente e o professor orientador farão jus ao certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.

Art. 15. Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPGPI, que fornecerão informações adicionais e complementares sobre o Programa de Iniciação Científica Júnior.

Art. 16. A PROPGPI é o órgão competente para dirimir conflitos e responder a dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste Regulamento. Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005160/2018-30).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.078, de 13.11.18 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Fica aprovada a desvinculação de uma Função Gratificada (FG-7) do Serviço de Orçamento e Finanças do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e vinculação, dessa função gratificada, à Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 3º Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005412/2018-21).

PORTARIAS:

Nº 1.203, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 15 de dezembro de 1993 até 16 de dezembro de 2013, na empresa Assist Imune – Assistência Médica do Indivíduo Imuno Deprimido LTDA, constante no Processo nº 23102.000446/2018-29, em consonância com Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.204, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 28 de setembro de 2010 até 3 de agosto de 2012, na empresa Letras e Números Tecnologia Educacional LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000433/2018-50, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida

Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.205, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 15 de julho de 2002 até a presente data, na empresa Tacnee Eletrônica LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000521/2018-51, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.206, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 29 de janeiro de 2010 até a presente data, na empresa Imaginática Edição Integrada de Obras de Referência LTDA, constante no Processo nº 23102.000435/2018-49, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000435/2018-49, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.207, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 18 de abril de 2006 até 14 de outubro de 2013, na empresa CR-C-Nsultoria e Pesquisa S/C LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000528/2018, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000528/2018-73, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.208, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 29 de janeiro de 2009 até 19 de fevereiro de 2016, na empresa Intermedical Serviços Médicos LTDA-ME e, desde 04 de dezembro de 2003 até 31 de outubro de 2005, na empresa Interclínicas Associação Médica LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000455/2018-10, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000455/2018-10, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.209, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 7 de fevereiro de 2002 até a presente data, na empresa JCM Produções Culturais LTDA-EPP, constante no Processo nº 23102.000501/2018-81, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000501/2018-81, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.210, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 02 de junho de 1997 até 13 de dezembro de 1999, na empresa Dins Dados e Serviços LTDA, constante no Processo nº 23102.000454/2018-75, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000454/2018-75, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.211, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 20 de agosto de 1997 até 14 de janeiro de 2014, na empresa Maguimus Assistência Médica S/C LTDA, constante no Processo nº 23102.000504/2018-14, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.212, de 01.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 05 de outubro de 2004 até 16 de junho de 2015, na empresa COF Consultoria Pedagógica LTDA, constante no Processo nº 23102.000445/2018-84, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.213, de 01.11.18 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores ROSALINA CORREA DE ARAÚJO, SIAPE 161813, JOSÉ CARLOS BUZANELLO, SIAPE 1353227, ALEXANDRE

ARAGÃO (UERJ), e, como suplentes, os Professores Doutores JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES DE ALMEIDA, SIAPE 1223347, PATRÍCIA FERREIRA BATISTA (UERJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Direito/Direito Administrativo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, publicado no Edital nº 54/2018 (Processo nº 23102.002.943/2018-61). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.214, de 01.11.18 – Art. 1º Dispensa os docentes da área de Administração Pública relacionados abaixo como Membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015.

- **MARIANA DIAS DE FARIA, matrícula SIAPE nº 1867450, Professor Auxiliar, nível I.**
- **RAQUEL BARBOSA MORATORI, matrícula SIAPE nº 1805057, Professor Adjunto, nível I.**

Art. 2º Designa os docentes da área de Administração Pública relacionados abaixo como Membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015.

- **LUIS FERNANDO FILARDI FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2900552, Professor Adjunto, nível II.**
- **EDUARDO ESPINDOLA HALPERN, matrícula SIAPE nº 1807403, Professor Adjunto, nível I.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.215, de 01.11.18 – Art. 1º Designa a Docente NEBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO (Processo nº 23102.005.712/2018-180), como participante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados em Atividade de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPAP), no período de 2018 a 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.216, de 01.11.18 – Art. 1º Designa MÔNICA BARCELLOS ARRUDA, SIAPE 1125187, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, código CAPES 31021018021P9 / 31021018021F1, do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.217, de 01.11.18 – Art. 1º Designa JULIANA RIANELLI GADELHA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1962421, para substituir a Coordenadora de Relações Internacionais, Liliana Angel Vargas, no período de 09 a 14 de novembro de 2018, por motivo de participação no XIX Encuentro de Rectores do Grupo Tordesilhas, a se realizar no período de 10 a 13 de novembro de 2018, na Universidade de Granada, em Espanha. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.218, de 05.11.18 – Art. 1º Dispensa ELISA CAMPOS MACHADO, matrícula SIAPE nº 1531573, Professor Adjunto, nível IV, da área de Biblioteconomia, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015. Art. 2º Designa SIMONE BORGES PAIVA, SIAPE 3001151, Professor Adjunto, nível: I, da área de Biblioteconomia, Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 390, de 19/05/2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.219, de 07.11.18 – Art. 1º Designa os servidores MARCELO LEIRAS DA SILVA, matrícula SIAPE 1086085, responsável pela avaliação técnica, CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, matrícula SIAPE 2866037, responsável pela avaliação meritória, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas/Planos de Trabalho vinculados aos programas inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), tratados nos processos nº 23102.004878/2018-17 e 23102.006759/2018-91, nos termos da Lei 13.019/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 1.220, de 07.11.18 – Art. Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE

nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 19 de março de 2010 até 11 de dezembro de 2013, na empresa Pequod Produções Artísticas LTDA, constante no Processo nº 23102.000441/2018-04, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000441/2018-04, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.221, de 07.11.18 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 1º de outubro de 2009 até 30 de dezembro de 2014, na empresa Treinamento e Atendimento de Enfermagem LTDA, constante no Processo nº 23102.000522/2018-04, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000522/2018-04, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.222, de 07.11.18 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695,

membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 18 de maio de 2010 até 11 de dezembro de 2013, na empresa Pequod Produções Artísticas LTDA, constante no Processo nº 23102.000505/2018-69, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000505/2018-69, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.223, de 07.11.18 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 07 de outubro de 2009 até a presente data, na empresa Atelier de Iluminação e Associados LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000460/2018-22, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000460/2018-22, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.224, de 07.11.18 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 11 de setembro de 2009 até a presente data, na empresa Vigicontrol – Vigilância Sanitária S/C LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000520/2018-15, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000520/2018-15, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.225, de 07.11.18 – Art. 1º Reconduz ISABEL GOMES DA NÓBREGA, matrícula SIAPE nº 397872; RICARDO DE ÁVILA MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 2029621, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar as irregularidades no Programa “Memorável Samba – Memória, História e Economia Criativa do Samba e do Carnaval do Rio de Janeiro”, no evento “Prêmio Edison Carneiro e Congresso Nacional do Samba”, e no Projeto “Portal do Carnaval – Plano de Comunicação e Promoção de Conteúdo”, constante no Processo nº 23102.003243/2016-22. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.226, de 07.11.18 – Art. Designa, como Titulares, os Professores Doutores ROSALINA CORRÊA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 6310551, (UNIRIO); MARIA GUADALUPE PIRAGIBE DA FONSECA. Matrícula SIAPE nº 3719706, (UFF); FRANCISCO DOS SANTOS AMARAL NETO, matrícula SIAPE nº 0363492, (UFRJ); JOSÉ RIBAS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 0307084, (UFRJ); e, como Suplentes, os Professores Doutores ÁLVARO REINALDO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6310551, (UNIRIO), GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, matrícula nº 00326009, (UFRJ), para comporem a Comissão de Avaliação do pedido de promoção formulado pela Professora Doutora PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, matrícula SIAPE nº

1353240, com vistas a sua promoção para Professor Titular.
Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.227, de 07.11.18 – Art. 1º Designa Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 8 de setembro de 2001 até 16 de dezembro de 2013, na empresa Solares Empreendimentos Culturais LTDA, constante no Processo nº 23102.000511/2018-16, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 20131357/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000511/2018-16, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.228, de 07.11.18 – Art. 1º Designar Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 13 de janeiro de 2009 até 16 de julho de 2018, na empresa PHD Assessoria Educacional LTDA-ME, constante no Processo nº 23102.000436/2018-93, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.229, de 07.11.18 – Art. 1º Designar Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662, Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, instituída pela Portaria nº 895, de 23/08/2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar indício de acumulação indevida de cargo, emprego, ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 10 de março 2008 até 04 de fevereiro de 2014, na empresa Ferreira & Faversoni Produções Artísticas LTDA - ME, constante no Processo nº 23102.000459/2018-06, em consonância com a Solicitação de Auditoria nº 201313571/002, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.000459/2018-06, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.230, de 07.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora MARCIA SARPA DE CAMPOS MELLO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1681475, CPF nº 074.272.177-99, no período 06 a 17 de outubro de 2018, incluindo trânsito, para participar de revisão de, onografia do IARC/Agência Internacional de Pesquisa em Câncer, na Agência Internacional de Pesquisa em Câncer – IARC, em Lyon, França. Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006345/2018-61).

Nº 1.231, de 07.11.18 – Art. 1º - Designa a Comissão de Análise e Verificação de Veracidade que ficará encarregada de analisar a documentação dos candidatos às vagas reservadas dentro da lei de cotas (Lei 12.770/2012), a contar de 31 de outubro de 2018, cuja composição é a seguinte:

- **ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, SIAPE 398904, Presidente.**
- **ÂNGELO TELÉSFORO MALAQUIAS, SIAPE 396508.**
- **ALESSANDRA ABRAMO MARTINS, SIAPE 1891498.**

- **ARMANDO PINHEIRO NETO, SIAPE 2668688.**
- **BRUNO SOARES TAVARES SILVA, SIAPE 2412053.**
- **MOYZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SIAPE 1117411.**
- **PLÁCIDO FERREIRA LOPES JUNIOR, SIAPE 3059120.**
- **ROSALINA DIAS DA SILVA, SIAPE 2237718.**
- **SÉRGIO NUNES MARTA, SIAPE 2221104**
- **SUSEL HELENA DE PAIVA, SIAPE 2107219.**
- **WILLIAM ELOY DE BARROS, SIAPE 2084478.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.232, de 07.11.18 – Art. 1º Dispensa TALITA CRISTINA SANTOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2221185, de substituir o Titular da Chefia da Divisão de Execução Contábil e Financeira, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.233, de 07.11.18 – Art. 1º Designa os Professores DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, SIAPE 1055565, ANDERSON JUNGER TEODORO, SIAPE 1809309, FLÁVIO LEAL DA SILVA, SIAPE 2305880, IVAN COELHO DE SÁ, SIAPE 1122061, REINALDO VIANA ALVARES, SIAPE 3067183, e a Bibliotecária MÁRCIA VALERIA DA SILVA DE BRITO, SIAPE 387083, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para elaboração de Minuta de Política de Coleções e Acervos Científicos. Art. 2º O prazo para a finalização dos trabalhos desta Comissão é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Boletim Interno.

Nº 1.234, de 07.11.18 – Art. 1º Designa MARCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, SIAPE 397083, (Biblioteca Central), REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, SIAPE 1752450, (Biblioteca Setorial de Enfermagem), SANDRA GOULART MAGALHÃES, SIAPE 398550, Escola de Nutrição, PRISCILA DAS NEVES PEREIRA MELLO, SIAPE 2237338, (Coordenação de Engenharia), RAIZA BARBOZA NUNES, SIAPE 3012576, Arquivo Central, as Professoras SÔNIA REGINA DE SOUZA, SIAPE 11947136, e CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, SIAPE 1333932, para compor o Grupo de Estudo para a ampliação da Biblioteca Setorial de Enfermagem e Nutrição e do Arquivo

Histórico da Escola de Enfermagem. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.235, de 07.11.18 – Art. 1º Designa a Professora ANNA CRISTINA NEVES BORGES, matrícula SIAPE nº 1763891, Coordenadora Adjunta do Núcleo de Pesquisa em Sistemas Agrícolas – NuPSA, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. (Processo nº 23102.002.650/2017-01). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 897, de 23/08/2018.

Nº 1.236, de 08.11.18 – Art. 1º Designa TALITA CRISTINA SANTOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2221185, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Execução Contábil e Financeira, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.237, de 08.11.18 – Art. 1º Designa ANDRÉ LUIZ COSTA RABELO, matrícula SIAPE nº 2394716, para substituir o Titular da Chefia da Divisão de Execução Contábil e Financeira, da Pró-Reitoria de Administração, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.238, de 08.11.18 – Art. 1º Dispensa, a partir de 17/10/2018, LAFFAYETE DE SOUZA ALVARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1461519, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia – Código e-MEC 1101761 – Turno Noturno, da Escola de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.239, de 09.11.18 – Art. 1º Designa KELLY CASTELO BRANCO DA SILVA MELO, matrícula SIAPE nº 2427411, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia – Código e-MEC 1101761 – Turno Noturno, da Escola de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Convalidar os atos acadêmicos até então proferidos, a partir de 18/10/2018. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.240, de 09.11.18 – Art. 1º Designa IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE, matrícula SIAPE 1150164, e VITOR HALFEN MOREIRA, Matrícula SIAPE 2395582, para atuarem como Fiscais na reforma de recuperação em parte do piso e paredes do terceiro pavimento do Bloco A – CCJP, referente ao Termo de Contrato nº 19/2018. Processo nº 23102.004.237/2017-73. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.241, de 09.11.18 – Art. 1º Designa para comporem a Comissão de Recursos do processo de heteroidentificação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI, designada pela Portaria nº 878, de 15.08.2018, com base na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, com o propósito de aferir a condição de cotista racial declarada pelo candidato em Processos Seletivos Discentes dos Cursos de Pós-Graduação no âmbito da UNIRIO, os seguintes membros:

Suplentes da Comissão de Heteroidentificação da PROPGPI

Técnico Administrativo:

- LIA BERLIM AMORIM, Matrícula SIAPE 1483955, Diretoria de Pós-Graduação.

Discente:

- GABRIELLA SENA DO NASCIMENTO SANTOS, Matrícula 20161120039, Curso de Graduação em Enfermagem – EEAP.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/11/2018.

Nº 1.242, de 09.11.18 – Art. 1º Outorga mandato a CARLOS ANDRÉ BUENO KLOJDA, matrícula SIAPE nº 1522284, como Representante Titular, e a MARIA APARECIDA DE ASSIS PATROCLO, matrícula SIAPE nº 1154301, como Representante Suplente, da Classe de Professores Adjuntos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde junto ao Conselho Universitário – CONSUNI. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1.175, de 24/10/2018.

Nº 1.243, de 12.11.18 – INSUBSISTENTE.

Nº 1.244, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, sob o rito sumário, reconduzida pela Portaria nº 1.126, de 15/10/2016, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15/10/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.005057/2018-90. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.245, de 12.11.18 – Art. 1º Reconduz Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade e Acumulação de Cargos desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão, a fim de apurar indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000818/2017-36, sob o Rito Sumário, que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.246, de 12.11.18 – Art. 1º Reconduz Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão, a fim de apurar indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.007038/2016-36, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.247, de 12.11.18 – Art. 1º Reconduz Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão, a fim de apurar indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.006252/2017-56, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.248, de 12.11.18 – INSUBSISTENTE.

Nº 1.249, de 12.11.18 – Art. 1º Reconduz Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão, a fim de apurar indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.004982/2018-01, sob o Rito Sumário, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.250, de 12.11.18 – Art. 1º Reconduz Ulisses de Castro Morais, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124, e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão, sob o Rito Sumário, a fim de apurar indício de abandono de cargo e/ou Inassiduidade habitual,

constante no Processo nº 23102.001617/2016-75. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.251, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, sob o rito sumário, designada pela Portaria nº 1.131, de 15/10/2016, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15/10/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.000510/2018-71. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.252, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, sob o rito sumário, designada pela Portaria nº 1.075, de 05/10/2016, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15/10/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.001313/2016-16. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.253, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, reconduzida pela Portaria nº 1.118, de 15/10/2018, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15/10/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.003397/2016-14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.254, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, sob o rito sumário, reconduzida pela

Portaria nº 1.127, de 15/10/2018, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15/10/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.000316/2018-96. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.255, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, sob o rito sumário, reconduzida pela Portaria nº 1.125, de 15/10/2018, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15/10/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.000317/2018-31. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.256, de 12.11.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, reconduzida pela Portaria nº 682, de 21/10/2018, publicada no Boletim Interno nº 12, de 29/06/2018, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública constante no Processo nº 23102.000314/2108-05. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.257, de 12.11.18 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1771720, CPF nº 738.945.401-68, no período de 10 a 15 de dezembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do III Encontro Internacional de Piano Contemporâneo, em Évora, Portugal. (Processo nº 23102.006552/2018-16).

Nº 1.258, de 12.11.18 – Autoriza o afastamento do país com ônus PROAP (diárias e passagens), da servidora LUCIANE DE SOUZA VELASQUE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1649827, CPF nº 042.690.647-06, no período de 23 a 29 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para participar de missão de trabalho no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Saúde Pública e Desenvolvimento Social, da Fundación Universitaria del

Área Andina, em Bogotá, Colômbia. (Processo nº 23102.005904/2018-16).

Nº 1.259, de 12.11.18 – Autoriza o afastamento do país com ônus PROAP (diárias), da servidora ELIZABETE DE CASTRO MENDONÇA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1649962, CPF nº 036.101.557-79, no período de 28 de novembro a 16 de dezembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do Congresso Internacional Cultural Mapping; do Workshop: Gestão Integrada do Patrimônio; do II Fórum Ibérico de Investigação em Museologia e do Encontro Anual do Grupo de Museum Studies (MuSt/2018), em Évora, Porto e Lisboa, Portugal. (Processo nº 23102.006497/2018-64).

Nº 1.260, de 12.11.18 – Art. 1º Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MÁRCIA REGINA ROMEIRO CHUVA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 223635, CPF nº 765.969.157-00, no período de 04 a 17 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para participar da International Conference Imagining the future. Knowledges, experiences, alternatives e trabalho de campo do Projeto ECHOES, em Coimbra, Portugal. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de novembro de 2018, quando se iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006072/2018-55).

Nº 1.261, de 12.11.18 – Art. 1º Designa os docentes – Titulares – LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, SIAPE 1358767, TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, SIAPE 397721, MARCIO FERREIRA RANGEL, SIAPE 1535022; Suplentes – HELENA CUNHA DE UZEDA, SIAPE 1554831, BRUNO CESAR BRULON SOARES, SIAPE 1052962, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Museologia e Patrimônio, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2019, decorrente no 2º semestre de 2019 – Edital ADITIVO nº 17/2018, do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 08/11/2018.

Nº 1.262, de 14.11.18 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores VERA LÚCIA DOYLE DE MATTOS DODEBEI, SIAPE 398161, CLÁUDIA BUCCERONI GUERRA, SIAPE 2952247,

ARTHUR BEZERRA (IBICT); e, como suplentes, os Professores Doutores LEILA BEATRIZ RIBEIRO, SIAPE 1211984, MARCO SCHNEIDER (IBICT), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Estudos em Informação e Cultura/Informação, Memória e Documento/Análise da Informação/Introdução à Ciência da Informação/Organização de Conceitos de Linguagem Documentárias, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 54/2018. (Processo nº 23102.008.489/2017-71). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.263, de 14.11.18 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores CLÁUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, SIAPE 1997760, MIRIAM GONTIJO DE MORAES, SIAPE 2911357, CARLOS HENRIQUE MARCONDES (UFF); e, como suplentes, os Professores Doutores MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, SIAPE 2911405, LUIS FERNANDO SAYÃO (CNEN), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Estudos em Informação e Tecnologia/Tecnologia da Informação e Processos de Automação/Redes e Sistemas de Informação/Tecnologia de Reprodução e Armazenamento de Documentos/Técnicas de Recuperação e Disseminação da Informação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 54/2018. (Processo nº 23102.008.490/2017-04). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.264, de 14.11.18 – Art. 1º Designa os Professores ANA LÚCIA MARTINS SOARES, SIAPE 1040853, Doutorado – D.E.; ANDRÉ FELIPE ARGUELLES BETIM PAES LEME, SIAPE 2222746, Doutorado – 40 Horas; DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, SIAPE 398905, Doutorado – D.E.; ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE, SIAPE 3223470, Doutorado – 40 horas; MARINA HENRIQUES COUTINHO, SIAPE 1817796, Doutorado – D.E.; MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES, SIAPE 122448, Doutorado – D.E.; NARA WALDEMAR KEISERMAN, SIAPE 1224933, Doutorado – D.E.; e TATIANA DA

MOTTA LIMA RAMOS, SIAPE 1045794, Doutorado – D.E., para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.265, de 14.11.18 – Art. 1º Designa o Professor Doutor RONALDO DA SILVA BUSSE, SIAPE nº 2331484, Diretor de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação, para atuar como Gestor relativo à contratação de serviço – seguro para alunos estagiários, referente ao Contrato nº 21/2018, Processo nº 23102.001.579/2017-31. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 1806, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ROMILDO DE ALMEIDA MUNIZ, matrícula nº 2246080, ocupante do cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado na Gerência de Controle Contábil e Financeiro – PROAD, em vista da conclusão dos cursos Semana Especial: Siafi Operacional atualizado com Novo PCASP, Execução Orçamentária e Financeira; Gestão Pública; Educação Ambiental; Administração de Empresas e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/10/2018. (Processo nº 23102.001278/2017-16).

Nº 1807, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora SUSEL HELENA DE PAIVA, matrícula nº 2107219, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotada na PROGRAD, em vista da conclusão dos cursos Básico em Orçamento Público; Um por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania; Planejamento Estratégico para Organizações Públicas e tendo como base a Lei

nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros contam a partir de 05/11/2018. (Processo nº 23102.005249/2015-53).

Nº 1808, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor ARMANDO PINHEIRO NETO, matrícula nº 2668688, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotado na PROGRAD, em vista da conclusão do curso Inglês e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros contam a partir de 04/11/2017. (Processo nº 23102.006514/2013-59).

Nº 1809, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor FABIO DONATO WALDEMIRO, matrícula nº 2307063, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 2, lotado na Secretaria Administrativa do CCBS, em vista da conclusão do curso Departamento Pessoal e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/10/2016. (Processo nº 23102.006207/2018-82).

Nº 1810, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 1525615, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Enfermagem do Trabalho; Primeiros Socorros e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/10/2018. (Processo nº 23102.006745/2016-13).

Nº 1811, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora

CAMILA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 1895593, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada no Serviço Social do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa; Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV; Saúde da População Negra Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/10/2016. (Processo nº 23102.004601/2014-52).

Nº 1812, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora **LILIAN KUHNERT CAMPOS**, matrícula nº 1219447, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 13, lotada no Serviço de Pediatria do HUGG, em vista da conclusão do curso Aleitamento Materno e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 31/08/2018. (Processo nº 23102.003147/2016-84).

Nº 1813, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor **ANDRE FREDERICO MARTINS**, matrícula nº 2246437, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço de Patologia Clínica do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Manejo da Coinfecção TB-HIV; Zika: Abordagem Clínica na Atenção Básica; Baciloscopia da Hanseníase e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/10/2018. (Processo nº 23102.001835/2017-91).

Nº 1814, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora **DIRLEI FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 398753, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 16, lotada no Serviço de Patologia Clínica do HUGG,

em vista da conclusão dos cursos Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV; Hanseníase na Atenção Básica; Micologia Médica e Laboratorial; As Bases das Ciências Biomédicas e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/10/2018. (Processo nº 23102.003773/2012-47).

Nº 1815, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora PATRICIA DOS SANTOS CALDAS MARRA, matrícula nº 2028249, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada na Biblioteca Central, em vista da conclusão do curso Normalização Documentária: Enfoque na ABNT e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/10/2018. (Processo nº 23102.006203/2014-71).

Nº 1816, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora RAFAELA REZNIK ROCHA, matrícula nº 2051773, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotada na Direção da Escola de Nutrição, em vista da conclusão dos cursos Acesso à Informação; Planejamento Estratégico para Organizações Públicas; Introdução ao Orçamento Público; Ética e Serviço Público; Educação em Direitos Humanos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/10/2018. (Processo nº 23102.006210/2014-72).

Nº 1817, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora KATIA BARBOSA MOREIRA SALLES, matrícula nº 2027218, ocupante do cargo de Costureiro de Espetáculo-Cenário, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 3, lotada no Departamento de Cenografia – CLA, em vista da conclusão do curso Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa e tendo como base a Lei

nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/10/2018. (Processo nº 23102.005865/2014-23).

Nº 1818, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1435702, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 10, lotado no Serviço de Radiologia do HUGG, em vista da conclusão do curso Noções Básicas em Primeiros Socorros e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/10/2018. (Processo nº 23102.006576-2018-75).

Nº 1819, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora VIVIAN PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 1558801, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 8, lotada no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Ciclo 3 do Programa de Atualização em Fisioterapia Cardiovascular e Respiratória e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/10/2018. (Processo nº 23102.006285/2016-15).

Nº 1820, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora TATIANE FERNANDA SOARES DE ARAUJO GURGEL, matrícula nº 2247889, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, em vista da conclusão do curso Imunologia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/09/2018. (Processo nº 23102.001830/2017-68).

Nº 1821, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2221456, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Enfermagem: Procedimentos Técnicos em UTI e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/10/2018. (Processo nº 23102.006866/2016-57).

Nº 1822, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora CAMILA MARINS SILVESTRE, matrícula nº 2235049, ocupante do cargo de Produtor Cultural, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na PROEXC, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Mestrado em Comunicação e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/10/2018. (Processo nº 23102.003556/2015-08).

Nº 1823, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do servidor EDILSON DA SILVA GOMES, matrícula nº 2179873, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na Direção do Arquivo Central – AC, tendo em vista a apresentação do Certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão da Informação e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/09/2018. (Processo nº 23102.007508/2017-42).

Nº 1824, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% da servidora ELIANE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1445625, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 9, lotada no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Doutorado em Saúde Coletiva e tendo como base a Lei nº 11.091,

de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/10/2018. (Processo nº 23102.002472/2012-04).

Nº 1825, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 35% da servidora ROSE MARIE LIAO, matrícula nº 1101835, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 14, lotada na Superintendência Médica do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Mestrado em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/10/2018. (Processo nº 23102.006575/2018-21).

Nº 1826, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora MARIA CLAUDIA BAYÃO CARELLI, matrícula nº 2404067, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 1, lotada no Serviço de Obstetrícia do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Mestrado em Ciências e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/10/2018. (Processo nº 23102.004133/2017-69).

Nº 1827, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora PAMELA BENTO DOS SANTOS, matrícula nº 2224240, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem Pediátrica e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 05/10/2018. (Processo nº 23102.005277/2015-71).

Nº 1828, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora MONICA TEIXEIRA SIGNORINI, matrícula nº 1190098, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 6, lotada no Serviço de Anestesiologia do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Mestrado em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/10/2018. (Processo nº 23102.006727/2018-95).

Nº 1829, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% ao servidor JORGE NEI FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1381070, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 10, lotado no Serviço de Radiologia do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/10/2018. (Processo nº 23102.006578/2018-64).

Nº 1830, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% à servidora GISELE SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 2421623, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Graduação em Biomedicina e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/10/2018. (Processo nº 23102.006728/2018-30).

Nº 1831, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) THAÍS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1615600 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 29/09/2016 a 28/09/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente

terão vigência a partir de 29/09/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006343/2018-72).

Nº 1832, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARIA ALICE DE MOURA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1822339 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 25/10/2016 a 24/10/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 25/10/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006590/2018-79).

Nº 1833, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ANA PAULA FERNANDES GOMES, matrícula SIAPE nº 1329640 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 01/11/2016 a 31/10/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/11/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006278/2018-85).

Nº 1834, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARCO AURÉLIO CORRÊA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1279029 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 23/10/2016 a 22/10/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/10/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006588/2018-08).

Nº 1835, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) ANA FLAKSMAN, matrícula SIAPE nº 1802466 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 02/08/2016 a 01/08/2018. Tendo em vista a

obtenção do título de Doutor em 22/03/2010, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/08/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005527/2018-15).

Nº 1836, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) TATIANA DA MOTTA LIMA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1045784 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 17/04/2008 a 16/04/2010. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 28/11/2008, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006409/2018-24).

Nº 1837, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) MARIA CRISTINA RIGONI COSTA, matrícula SIAPE nº 371731 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 10/08/2016 a 09/08/2018. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 04/03/1996, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 10/08/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006263/2018-17).

Nº 1838, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) GUSTAVO NAVES FRANCO, matrícula SIAPE nº 1762174 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 09/10/2016 a 08/10/2018. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 29/01/2010, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 09/10/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006262/2018-2018-72).

Nº 1839, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) ANA PAULA CASSETA DOS SANTOS NUCERA, matrícula SIAPE nº 1296696 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 27/08/2016 a 26/08/2018. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 15/10/2013, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/08/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006436/2018-05).

Nº 1840, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) MANOEL RICARDO DE LIMA NETO, matrícula SIAPE nº 1298212 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 01/10/2016 a 30/09/2018. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 23/10/2008, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/10/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006264/2018-61).

Nº 1841, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) EDUARDO LAKSCHEVITZ XAVIER ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1200383 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 23/07/2016 a 22/07/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/07/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006285/2018-87).

Nº 1842, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) GENI CHAVES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1656803 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado

Classe D Nível 2, referente ao interstício: 02/10/2016 a 01/10/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/10/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006586/2018-19).

Nº 1843, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) SÔNIA REGINA DA SILVA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 398547 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 30/09/2016 a 29/09/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/09/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006437/2018-41).

Nº 1844, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1827127 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 04/01/2016 a 03/01/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 04/01/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006341/2018-83).

Nº 1845, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 831.301.287-00, matrícula Siape nº 1283373, no período de 22 a 26 de outubro 2018, incluindo trânsito, para participar XVIII Encontro Nacional da ANPOF, na Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, em Vitória, ES. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004640/2018-83).

Nº 1846, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora LILIA DO AMARAL MANFRINATO JUSTI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 095.741.837-00, matrícula Siape nº 1039684, no período de 11 a 15 de setembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do II Seminário Nacional do FLADEM BRASIL "Educação Musical e o Pensamento Latino-Americano: Interações entre Currículo, Pedagogias Abertas e Formação Humana", em Vitória, ES. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de setembro de 2018, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005234/2018-38).

Nº 1847, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, nível 601, RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula SIAPE: nº 2372047, de 20(vinte) horas semanais para 40(quarenta), com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei nº 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102008601/2017-74).

Nº 1848, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, nível 604, ELI DEOLINDO DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 398441, de 40(quarenta) horas semanais para DE(dedicação exclusiva), com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102005515/2018-91).

Nº 1849, de 01.11.18 – Art. 1º - Retifica em parte os Art. 1º e Art. 2º da Portaria nº 1628 de 05.10.2018, que concede Progressão Funcional ao Professor (a) GLENDA CORRÊA BORGES DE LACERDA. Onde se lê “Art. 1º - Conceder Aceleração da Promoção ao Professor (a) GLENDA CORRÊA BORGES DE LACERDA, matrícula SIAPE nº 2230529 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014”. Leia-se “Art. 1º - Conceder Aceleração da Promoção ao Professor (a) GLENDA CORRÊA BORGES DE LACERDA, matrícula SIAPE nº 1296569 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014”. Onde se lê “Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente

vigoram a partir de 08/06/2018, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário”. Leia-se “Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 06/04/2018, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário”. (Processo nº 23102.003779/2018-18).

Nº 1850, de 01.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 2933721 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 28/10/2016 a 27/10/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 28/10/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005113/2018-96).

Nº 1851, de 01.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 014.158.697-40, matrícula SIAPE nº 1299225, no período de 11 a 14 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para apresentar a Conferência de Encerramento do Evento Império Atlânticos e suas Dinâmicas Históricas (séculos XVI - XIX), na Universidade Federal de Pernambuco, em Pernambuco, Recife. (Processo nº 23102.006496/2018-10).

Nº 1852, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ALBERTINA VARANDAS CAPELO, ocupante do cargo de Médica, CPF 811.523.457-53, matrícula SIAPE nº 14458845, no período de 19 a 23 de outubro de 2018, para participar do XLV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, em Recife, PE. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de outubro de 2018, quando se iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006775/2018-83).

Nº 1853, de 01.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora SOLANGE PEREIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Enfermeira, CPF nº 982.085.437-72, matrícula SIAPE nº 1283307, no período de 04 a 06 de dezembro de 2018, incluindo trânsito, para

participar do 10º Congreso Regional de Información en Ciencias de La Salud, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.006774/2018-39).

Nº 1854, de 01.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus (inscrição, diárias e passagens) do servidor ROGÉRIO RUIZ, ocupante do cargo de Auditor, CPF nº 015.552.107-16, matrícula SIAPE nº 2791062, no período de 05 a 09 de novembro de 2018, para participar do 49º FONAITec – Capacitação Técnica das Auditorias Internas do MEC, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.006441/2018-18).

Nº 1855, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor ALMIR CORTES BARRETO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 781.395.115-87, matrícula Siape nº 1420904, no período de 22 a 24 de outubro de 2018, incluindo trânsito, para participar do I Fórum Brasileiro de Guitarra UnB, em Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006551/2018-71).

Nº 1856, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus PROAP (diárias) da servidora DIANA FARJALLA CORREIA LIMA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 099.907.637-04, matrícula Siape nº 1213656, no período de 21 a 27 de outubro de 2018, incluindo trânsito, para participar do XIX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XIX ENANCIB), em Londrina, PR. Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005841/2018-06).

Nº 1857, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus PROAP (diárias) da servidora LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 000.976.127-66, matrícula Siape nº 1649962, no período de 21 a 28 de outubro de 2018, incluindo trânsito, para participar do XIX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XIX ENANCIB), em Londrina, PR. Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005780/2018-79).

Nº 1858, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARZIA PUCCIONI SOHLER, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 709.884.717-87, matrícula Siape nº 375470, no período de 11 a 14 de outubro de 2018, incluindo trânsito, para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Neurologia/II International Tropical Neurology Congress, em São Paulo, SP. Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006310/2018-22).

Nº 1859, de 01.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MIRIAM GONTIJO DE MORAES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 408.053.286-53, matrícula Siape nº 2911357, no período de 22 a 26 de outubro de 2018, incluindo trânsito, XIX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - ENANCIB, em Londrina, PR. Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005846/2018-21).

Nº 1860, de 01.11.18 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, nível 602, ANDREA POVEDANO, matrícula SIAPE: nº 1296310, de 40 (quarenta) horas para 20(vinte) horas semanais, e com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102006571/2018-42).

Nº 1861, de 05.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento da servidora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 596.431.107-53, matrícula Siape nº 1043079, no período de 21 a 26 de outubro, incluindo trânsito, para:

I - Com ônus UNIRIO, para participar do XVIII Encontro Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação – ENPROP, em Florianópolis, SC;

II - Com ônus PROAP, para participar do XIX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - ENANCIB, em Londrina, PR.

Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de outubro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006192/2018-52).

Nº 1862, de 06.11.18 – Concede pensão vitalícia a JUREMA MACHADO DE SOUZA, na condição de cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Teodoro de Souza, matrícula SIAPE nº 397979, Copeiro, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 29.10.2018, data do óbito. (Processo nº 23102.007128/2018-99).

Nº 1863, de 06.11.18 – Art. 1º - Autoriza Afastamento Parcial ao servidor ANDRE FREDERICO MARTINS, CPF 037.400.417-06, matrícula Siape nº 2246437, ocupante do cargo Técnico de Laboratório, lotado no Serviço de Patologia Clínica do HUGG, no período de 22 de agosto a 30 de dezembro de 2018, para cursar o Mestrado em Biomedicina Translacional, na Universidade UNIGRANRIO, no qual está matriculado, em conformidade com o estabelecido na Nota Técnica SEI nº 6197/2015 – MP e com art. 96-A, Lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de agosto de 2018, quando se iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005988/2018-98).

Nº 1864, de 07.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus (inscrição) do servidor RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF 081.061.557-65, matrícula SIAPE nº 2394668, no período de 24 a 26 de outubro de 2018, para participar do curso Como Utilizar as Ferramentas do Extrator de Dados e DW – Data Warehouse, no Rio de Janeiro. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de outubro de 2018, quando se iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006570/2018-06).

Nº 1865, de 07.11.18 – Concede pensão vitalícia a RONALD MAURI OBLADEN, na condição de cônjuge da ex-servidora Lais Frota Obladen, matrícula SIAPE nº 398708, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”,

item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 31.10.2018, data do óbito. (Processo nº 23102.007153/2018-72).

Nº 1866, de 07.11.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus (inscrição) do servidor EDSON XAVIER AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF 672.836.163-49, matrícula SIAPE nº 3008759, no período de 24 a 26 de outubro de 2018, para participar do curso Como Utilizar as Ferramentas do Extrator de Dados e DW – Data Warehouse, no Rio de Janeiro. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de outubro de 2018, quando se iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006572/2018-97).

Nº 1867, de 07.11.18 – Art. 1º Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor LUIZ EDUARDO DA MOTTA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 532.065.257-72, matrícula SIAPE nº 0398154, no período de 04 de setembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, para conclusão de curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociência – UNIRIO, Rio de Janeiro, RJ. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de setembro de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006298/2018-56).

Nº 1868, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) THAIANA DA CUNHA FERREIRA MENDES, matrícula SIAPE nº 1956382 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, *com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 04/11/2018, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005989/2018-32).

Nº 1869, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) ROBERTA BENITEZ FREITAS PASSOS, matrícula SIAPE nº 1787803 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, *com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 13/08/2018, data que iniciará seu novo interstício,

revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102006309/2018-06).

Nº 1870, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) FLAVIO DE SOUZA NEVES CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1893849 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto A Nível 2, referente ao interstício: 07/07/2016 a 06/07/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014; e em cumprimento ao Despacho do Magnífico Reitor, de 19/04/2018. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/07/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006219/2018-15).

Nº 1871, de 07.11.18 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) LUANA AZEVEDO DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 1642341 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto A Nível 2, referente ao interstício: 22/02/2016 a 21/02/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014; e em cumprimento ao Despacho do Magnífico Reitor, de 19/04/2018. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 22/02/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006218/2018-62).

Nº 1872, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula SIAPE nº 1790421 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 05/11/2016 a 04/11/2018. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 14/11/2006, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/11/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005987/2018-43).

Nº 1873, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) SILVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula SIAPE nº 13776379 – Adjunto

Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 03/11/2016 a 02/11/2018. Tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 19/12/2012, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/11/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005453/2018-17).

Nº 1874, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ISIDORO BINDA NETTO, matrícula SIAPE nº 398085 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 01/11/2016 a 31/10/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/11/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005933/2018-88).

Nº 1875, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) BIANCA RAMOS MARINS SILVA, matrícula SIAPE nº 2308267 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto A Nível 2, referente ao interstício: 27/04/2016 a 26/04/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014; e em cumprimento ao Despacho do Magnífico Reitor, de 19/04/2018. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/04/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006594/2018-57).

Nº 1876, de 07.11.18 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JAIME FERNANDO VILLAS DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1700946 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 21/05/2013 a 20/05/2015, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325

de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.
(Processo nº 23102.006256/2018-15).

Nº 1877, de 07.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus PROAP (diárias e passagens) do servidor FERNANDO ROCHA PORTO, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 727.554.237-49, matrícula Siape nº 1289960, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do Congresso Científico da Faculdade de Enfermagem, na UNICAMP, em Campinas, SP. (Processo nº 23102.006203/2018-02).

Nº 1878, de 07.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus PROAP (diárias e passagens) do servidor FERNANDO ROCHA PORTO, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 727.554.237-49, matrícula Siape nº 1289960, no período de 12 a 16 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do 70º Congresso Brasileiro de Enfermagem – CBEn, em Curitiba, PR. (Processo nº 23102.006252/2018-37).

Nº 1879, de 07.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor OMAR LUPI DA ROSA SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 946.290.137-68, matrícula Siape nº 2275252, no período de 13 a 18 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do Congresso Ibero Latinoamericano de Dermatologia, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.006525/2018-43).

Nº 1880, de 07.11.18 – Autoriza o afastamento com ônus PROAP (diárias e passagens) da servidora SONIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 026.619.787-63, matrícula Siape nº 1194713, no período de 13 a 16 de novembro de 2018, incluindo trânsito, para participar do 70º Congresso Brasileiro de Enfermagem – CBEn, em Curitiba, PR. (Processo nº 23102.006201/2018-13).

Nº 1881, de 12.11.18 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho da servidora Médico-Área, nível de classificação E, nível de capacitação I, Padrão de vencimento 09, MONICA ALVES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE: nº 1542413, lotada no Serviço de Clínica B do Hospital Universitário Gafree e Guinle, de 40 (quarenta) para 20(vinte) horas semanais, e com base na Lei 8.112,

de 11.12.1990. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102006077/2018-88).

Nº 1882, de 14.11.18 – Art. 1º - Concede aposentadoria voluntária a CESAR DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1101833, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006681/2018-12).

Nº 1883, de 14.11.18 – Art. 1º - Concede aposentadoria voluntária a AUGUSTA GOMES TEIXEIRA BARBOZA, matricula SIAPE nº 398784, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006682/2018-59).

*

Publicam-se em anexo

- *Informações/SBAP/DAB/2018 – Abono de Permanência dos servidores ISAIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NEILA MENEZES VIEIRA DO NASCIMENTO e MARIA HELEN DE OLIVEIRA.*
- *Anexos das Resoluções nºs 5.061 e 5.063/2018*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Isaias Rodrigues do Nascimento

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 047001

PROCESSO : 23102.003377/2016-43

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Isaias Rodrigues do Nascimento**, matrícula SIAPE nº **398395**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 30 de setembro de 2018, com base no art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 30 de outubro de 2018

Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, 30 de outubro de 2018

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, 01 de novembro de 2018

Elisabete Strazeri Baptista

Diretora de Gestão de Processos Administrativos / UNIRIO

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, 01 de novembro de 2018

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do ato, reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Neila Menezes Vieira do Nascimento

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria Voluntária - Média das contribuições

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

PROCESSO : 23102.005246/2018-62

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sa., que **Neila Menezes Vieira do Nascimento**, matrícula SIAPE nº 1086726, completou em 26 de junho de 2018 os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 2º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências

SBAP, em 12 de novembro de 2018

Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, em 13 de novembro de 2018

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 13 de novembro de 2018

Elisabete Strazeri Baptista

Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 13 de novembro de 2018

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Maria Helen de Oliveira

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria Voluntária Integral - Média Aritmética

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.006560/2018-62

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que a servidora **Maria Helen de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 78146, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 25 de janeiro de 2018, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo os proventos, porém, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10887/04, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003. Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 12 de novembro de 2018

Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Vice-Reitor no Exercício da Reitoria visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, em 13 de novembro de 2018

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

DGPA, em 13 de novembro de 2018

Elisabete Strazeri Baptista

Diretora de Gestão de Processos Administrativos / UNIRIO

Ao Vice-Reitor no exercício da Reitoria, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 13 de novembro de 2018

Carlos Antonio Guillhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas / UNIRIO
Substituta / UNIRIO
SIAPE 6398529

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor

Anexo Resolução ad referendum nº 5.061, de 08/11/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (COPLADI)**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – COPLADI da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO tem por função gerir ações de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da Universidade e é regida pelo presente Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional é uma unidade organizacional diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, conforme abaixo discriminado:

**CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DA COPLADI**

Art. 3º São finalidades da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI, decorrentes de sua área de atuação:

- I) Analisar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, produzido pela Comissão Interna designada para esse fim e após os ajustes devidos, apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de dezoito meses do término do PDI em vigor;
- II) Acompanhar as metas instituídas nas Unidades Organizacionais de acordo com o PDI e apresentar anualmente ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento Anual;
- III) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Marcos Regulatório da Universidade, como Estatuto, Regimento Geral, Relatório de Gestão, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão - PGE, Plano de Governança, Gestão de riscos e Controles Internos – PGERCI, Plano de Logística Sustentável - PLS, Plano de Acessibilidade – PLACES, Plano de Dados Abertos- PDA e Plano de Integridade - PLINT;

IV) Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;

V) Realizar o mapeamento dos processos auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;

VI) Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração aos órgãos superiores;

VII) Encaminhar com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e encaminhá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

VIII) Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.

IX) Dar suporte à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional terá a seguinte estrutura, conforme apresentado no organograma abaixo:

I - Direção - CD-04;

II - Secretaria - FG-07;

III - Gerência de Planejamento Estratégico - FG-01

a - Divisão de Planejamento Estratégico - FG-02

b - Seção de Planejamento Estratégico - FG-05

VI - Gerência de Desenvolvimento Institucional - FG-01

a - Divisão de Desenvolvimento Institucional - FG-02

b - Seção de Desenvolvimento Institucional - FG-05

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 5º Compete à Direção da COPLADI, visando o cumprimento das suas finalidades:



1. Apreciar junto com o(a) Pró-Reitor(a) o anteprojeto do Planejamento Estratégico da UNIRIO, consolidando as informações para subsidiar o processo decisório da Administração Universitária e atender as demandas externas dos Órgãos de Controles Internos e Externos.
2. Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) nos programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO.
3. Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) a Administração Superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à planejamento, monitoramento, modernização administrativa e desenvolvimento institucional.
4. Elaborar programas, projetos e planos destinados a atender às situações diagnosticadas, e orientar o desenvolvimento racional e econômico das atividades universitárias.
5. Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento e outros documentos sobre a administração da Universidade.
6. Atualizar o Sistema Institucional (SIE) e a Plataforma de Dados Organizacionais (SIORG) da Universidade, junto a órgãos do Governo Federal.
7. Manter relações com instituições nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação.
8. Participar da construção do plano de expansão da UNIRIO
9. Estabelecer ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, principalmente as voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção II

Art. 6º A Secretaria está diretamente ligada à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a ela compete:

- I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da COPLADI, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;
- II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;
- III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;
- IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;
- V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;
- VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;



- VII. Manter atualizada a agenda da direção da COPLADI;
- VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;
- IX. Monitorar a frequência e escala de férias de pessoal;
- XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;
- XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;
- XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III

Art. 7º A Gerência de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

- a) Estabelecer o calendário para o desenvolvimento do PDI;
- b) Colaborar no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- c) Colaborar no processo de elaboração dos demais Planos de Governança, construído de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- d) Instituir uma metodologia prática e eficaz para o desenvolvimento da construção do PDI;
- e) Garantir a correlação do PDI com os demais planos institucionais;
- f) Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração dos seus Planos de Gestão;
- g) Auxiliar e apoiar no processo de construção do monitoramento dos planos institucionais

Seção IV

Art. 8º A Divisão de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Gerência de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- a) Atuar enveredando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil;
- b) Atuar com Gerência de Planejamento Estratégico na construção do PDI;



c) Atuar enveredando esforços para que o PDI e os demais planos sejam monitorados até o final do semestre subsequente;

d) Atuar na elaboração do quadro de indicadores de desempenho interno, que compõe o PDI.

e) Atuar na análise vantajosa ou não do período de construção do PDI para a Instituição.

f) Atuar na prevenção dos riscos de sobreposição de atividades e de retrabalho;

g) Atuar ativamente na disseminação para criar a cultura de planejamento na Universidade.

Seção V

Art. 9º A Seção de Planejamento Estratégico está diretamente ligada Divisão de Planejamento Estratégico e a ela compete:

a) Apoiar as unidades competentes a dar publicidade ao PDI da UNIRIO;

b) Apoiar a Divisão de Planejamento Estratégico a identificar as oportunidades e ameaças à concretude das ações desenvolvidas;

c) Apontar datas para compor o calendário de revisões do PDI;

d) Apoiar o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na Universidade, dando visibilidade a construção, desenvolvimento e monitoramento do PDI;

Seção VI

Art. 10 A Gerência de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

a) Participar da elaboração de estudos de racionalização administrativa.

b) Participar da elaboração de estudos de melhoria de processos.

c) Participar da elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.



- d) Elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Participar da construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Participar da elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Participar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VII

Art. 11 A Divisão de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Gerência de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- a) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Atuar e contribuir na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Atuar e contribuir na elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Atuar e contribuir com a construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VIII

Art. 12 A Seção de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Divisão de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:



- a) Apoiar na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Apoiar na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Apoiar na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Apoiar na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Apoiar na construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Apoiar na elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Apoiar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 A Coordenadoria de Planejamento de desenvolvimento Institucional, fará parte da composição da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), sendo representada por seu Coordenador ou substituto eventual.

Art. 14 O presente Regimento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

Art. 15 Ficam revogados os atos normativos internos da UNIRIO em sentido contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO



Reitor

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Vice-Reitor

Ricardo Silva Cardoso

Chefe de Gabinete da Reitoria

Roberto Vianna da Silva

Pró-Reitor de Graduação

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Mônica Valle de Carvalho

Pró-Reitora de Planejamento

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitor de Administração

Thiago da Silva Lima

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Diretor do Arquivo Central

Flávio Leal da Silva

Diretora da Biblioteca Central

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Sidney Cunha de Lucena

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Leonardo Villela de Castro

Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Decana do Centro de Letras e Artes

Carole Gubernikoff



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRIDADE

Portaria nº 495, de 8 de maio de 2018

Efetivos:

Loreine Hermida da Silva e Silva (Presidente)

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Alcides Wagner Serpa Guarino

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Mônica Valle de Carvalho

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Flávio Leal da Silva

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Adriano Gonçalves Alves

Leonardo Villela de Castro

Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Sidney Cunha de Lucena

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Carole Gubernikoff

Suplentes:

Liliana Angel Vargas

Carmen Irene Correia de Oliveira

Renata Leão Assumpção

ELABORAÇÃO FINAL

Loreine Hermida da Silva e Silva – Presidente da Comissão de Integridade

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Daniele dos Santos Zeferino

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

U48	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Plano de Integridade: UNIRIO 2018 / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. 2018. 37 f.: il. , tab. , 30 cm. Bibliografia: f. 30-31. 1. Integridade. 2. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. I. Silva e Silva, Loreine Hermida da. II. Comissão Permanente de Integridade. III. Título. CDD 020 CDU 020:378(815.3)UNIRIO
-----	---



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

LISTA DE SIGLAS

ADUNIRIO	Associação dos Docentes da UNIRIO
ASUNIRIO	Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO
AUDIN	Auditoria Interna
CD	Cargo de Direção
CE/UNIRIO	Comissão de Ética da UNIRIO
CEP	Comissão de Ética Pública
COMSO	Comunicação Social
DCE	Diretório Central dos Estudantes
CFE	Conselho Federal de Educação
CGU	Controladoria Geral da União
COPEI	Comissão Permanente de Integridade
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
FEFIEG	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara
FEFIERJ	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro
FG	Função Gratificada
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos
OUVI	Ouvidoria
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PDA	Plano de Dados Abertos
PDGTIC	Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PGE	Plano de Gestão
PGERCI	Plano de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos
PLACES	Plano de Acessibilidade
PLINTE	Plano de Integridade
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PRAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PROExc	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGEPE	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PROPGPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações sobre áreas ou Subunidades Estratégicas	9
Quadro 2 - Princípios da UNIRIO previstos no PDI 2017-2021	17
Quadro 3 - Ações de comprometimento da alta administração	18
Quadro 4 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UNIRIO	24
Quadro 5 - Ações de monitoramento do Plano de Integridade	26
Quadro 6 - Matriz de comunicação do Programa de Integridade da UNIRIO	27
Quadro 7 - Canais de Comunicação de Integridade da UNIRIO.....	29

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma Institucional	12
--	----



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	8
1.1. BREVE HISTÓRICO.....	8
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	9
2.1. ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL	12
2.2. UNIDADES SUPERIORES.....	13
3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIRIO.....	16
4. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	19
4.1. COMISSÃO DE ÉTICA	19
4.2. OUVIDORIA INTERNA.....	20
4.3. AUDITORIA INTERNA	20
4.4. ASSESSORIA DA REITORIA.....	20
4.5. AGENTES DE INTEGRIDADE	21
4.6. COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21
4.7. COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	21
5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....	22
6. GERENCIAMENTO DE RISCO A INTEGRIDADE	24
7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	26
8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	29
REFERÊNCIAS	30
GLOSSÁRIO	32
APÊNDICE A - SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	33
APÊNDICE B - METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS	35
APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.....	37

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Breve Histórico

A UNIRIO originou-se da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG). Esta Federação apresentava como objetivo reunir e integrar estabelecimentos isolados de ensino superior, que anteriormente pertenciam a três ministérios: Ministério do Trabalho, Comércio e Indústria (Escola Central de Nutrição), Ministério da Saúde (Escola de Enfermagem Alfredo Pinto) e Ministério da Educação e Cultura (Conservatório Nacional de Teatro, Instituto Villa - Lobos, Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional).

Com a fusão do Estado da Guanabara e do Rio de Janeiro em 1975, a FEFIEG teve nome e sigla alterados passando a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ). A partir daquele ano, teve início o processo de transformação da estrutura da Federação, visando adaptá-la aos preceitos do seu Estatuto aprovado em 07 de novembro de 1975 (Parecer CFE nº 4.529/75), tornando-a “um todo orgânico, constituído por departamentos reunidos em centros, com estrutura para coordenação do ensino e da pesquisa”.

Legislação de criação da UNIRIO:

- ✓ Decreto-Lei nº 773, de 20/08/1969 » cria a Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara - FEFIEG.
- ✓ Decreto-Lei nº 7.683, de 17/12/1975 » altera a denominação de FEFIEG para Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ.
- ✓ Lei nº 6.655, de 05/06/1979 » transforma a FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO.
- ✓ Lei nº 10.750, de 24/10/2003 » altera a denominação para Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO**2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

A UNIRIO está organizada de acordo com uma estrutura de funcionamento matricial que contempla macroprocessos finalísticos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura.

O Quadro a seguir apresenta as áreas estratégicas de gestão da UNIRIO, suas principais competências, os titulares responsáveis.

Quadro 1 - Informações sobre áreas ou Subunidades Estratégicas

ÁREAS/ SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS	COMPETÊNCIAS	CARGO
AUDITORIA INTERNA	Instruir a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa Avaliar o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos pré-estabelecidos Oferecer assistência aos auditores de órgãos externos, como CGU e TCU, em visitas à Universidade, e acompanha suas recomendações.	Chefe da Auditoria Interna
PROCURADORIA GERAL	Representar a UNIRIO judicial e extrajudicialmente Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Administração Superior.	Procurador (a) Geral
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Organizar eventos do Gabinete da Reitoria da Universidade e apoiar a realização de eventos da Universidade - gestão de cerimonial em eventos Produzir e divulgar conteúdo relacionado à Universidade Atender à imprensa e indicar especialistas para tratar de assuntos demandados por veículos de comunicação	Coordenador (a)
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Estimular e apoiar o processo de internacionalização, por meio de suporte administrativo às atividades de mobilidade acadêmica e cooperação internacional Planejar, a execução e a avaliação da política de cooperação internacional entre a UNIRIO e outras instituições	Coordenador (a)
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Promover ações voltadas à viabilização de cursos à distância e disciplinas na modalidade semipresencial	Coordenador (a)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	Promover o desenvolvimento das atividades de Graduação Consolidar os cursos de graduação para que possam atingir a excelência na formação dos alunos Administrar a política de lotação e contratação docente Estimular e viabilizar a integração da Universidade com diferentes setores da sociedade, por meio de convênios com a finalidade de proporcionar estágio aos estudantes	Pró-Reitor (a)
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	Formular políticas, gerenciar e avaliar ações, projetos e programas de extensão universitária Definir uma política cultural para a Universidade. Promover a integração da comunidade universitária Viabilizar atividades acadêmicas, literárias, esportivas, recreativas, culturais e de lazer	Pró-Reitor (a)

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO	Coordenar a elaboração de políticas de desenvolvimento de pós-graduação	Pró-Reitor (a)
	Promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação	
	Apoiar a formação de recursos humanos	
	Incentivar a capacitação e o aprimoramento do corpo institucional técnico e docente	
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	Coordenar as ações de assistência estudantil.	Pró-Reitor (a)
	Estimular o comprometimento de estudantes e servidores com o ensino público, gratuito, de qualidade e com as demandas oriundas da sociedade brasileira	
	Dar suporte aos discentes por meio dos seguintes projetos: Bolsa Permanência; Auxílio-Alimentação; Auxílio Moradia; Projeto de Transporte Inter <i>campi</i> ; Projeto de Alimentação para toda comunidade universitária; Núcleo de Apoio Psicossocial; Apoio a participação nos eventos da Política Estudantil; Atividades Culturais e de Esporte	
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Coordenar os serviços da Universidade	Pró-Reitor (a)
	Supervisionar a gestão financeira e patrimonial da UNIRIO	
	Acompanhar e executar o orçamento da Universidade	
	Supervisionar o serviço de transporte	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Supervisionar as importações	Pró-Reitor (a)
	Melhorar as condições de trabalho de servidores docentes e técnico-administrativos	
	Contribuir na realização de ações e de projetos voltados ao desenvolvimento da Universidade, atingindo diretamente a satisfação dos seus trabalhadores e a qualidade do serviço prestado	
	Planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e as políticas voltadas ao desenvolvimento do servidor, de modo a incentivá-lo e valorizá-lo como sujeito do seu processo de trabalho	
	Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos	
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	Adequar o Quadro dos servidores às necessidades institucionais	Pró-Reitor (a)
	Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	
	Coordenar a elaboração dos Planos de Gestão (PGE); de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos (PGERCI), Diretor de Governança de Tecnologia da Informação (PDGTIC), de Acessibilidade (PLACES), de Dados Abertos (PDA) e de Integridade (PLINTE)	
	Promover a dinamização da gestão universitária, com a padronização de processos organizacionais e a simplificação de rotinas de trabalho.	
	Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual	
	Calendário Universitário Anual, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores	
CENTRO DE	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino,	Decano (a)

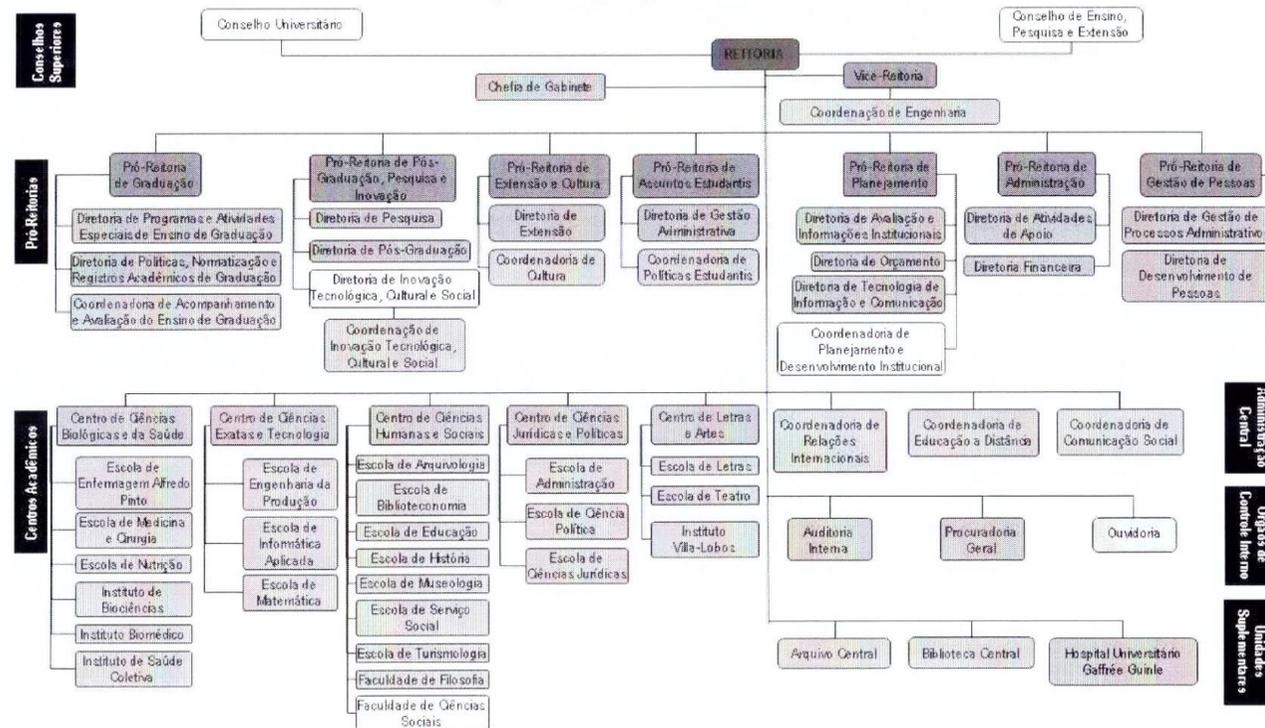
PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	pesquisa, inovação, extensão e cultura	
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Biomedicina, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Enfermagem, Medicina e Nutrição	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Estatística, Engenharia, Informática e Matemática	
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, História, Museologia, Serviço Social e Turismo	
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Administração Pública, Ciências Jurídicas e Ciência Política	
CENTRO DE LETRAS E ARTES	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Letras, Música e Teatro	
ARQUIVO CENTRAL	Coordenar o sistema de Arquivo de toda a Universidade	Diretor (a)
	Supervisionar e coordenar as atividades dos Arquivos Setoriais	
	Prestar serviço na área de preservação, conservação e restauração de documentos	
	Proporcionar Estágio Supervisionado para o Curso de Arquivologia	
BIBLIOTECA CENTRAL	Propor, implementar e acompanhar a política de Gestão de Documentos	Diretor (a)
	Prestar suporte informacional de incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária e de apoio à Administração Superior, integrando-se à estrutura acadêmico-administrativa e aos sistemas de informação cultural, tecnológica, científica e artística, em âmbito nacional e internacional	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Promover assistência à saúde com excelência	Superintendente
	Formar e qualificar recursos humanos para a valorização da vida	
	Produzir conhecimento de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão	

Fonte: PROPLAN, 2018.

2.1. Organograma Institucional

Figura 1 - Organograma Institucional



Fonte: Elaborado pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN - 2018.

2.2. Unidades Superiores

Os Conselhos Superiores são:

- ✓ Conselho Universitário – CONSUNI
- ✓ Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

O Conselho Universitário – CONSUNI – é o órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor. Compõem este órgão:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;
- III. Reitor que haja cumprido na íntegra o mandato imediatamente anterior;
- IV. Pró-Reitores;
- V. Decanos dos Centros Acadêmicos;
- VI. Diretores das Unidades Suplementares;
- VII. Três representantes de cada categoria docente do Quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- VIII. Seis representantes técnico-administrativos do Quadro permanente da UNIRIO, eleitos por seus pares; (Resolução n.º 3.745, de 28/9/2011)
- IX. Um representante estudantil da graduação, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- X. Dois representantes estudantis da pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
- XI. Três representantes da comunidade externa, vinculados a áreas de interesse da UNIRIO, indicados pelo Reitor e aprovados pelo CONSUNI;
- XII. Um representante da Associação de Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO;
- XIII. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO.

Ao Conselho Universitário compete:

- I. Deliberar sobre:
 - a. proposta orçamentária da UNIRIO e suas alterações;
 - b. prestação de contas anual da UNIRIO e de suas fundações de apoio;
 - c. taxas e emolumentos;
 - d. aquisição, alienação, cessão, locação e transferência de bens imóveis;
 - e. concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias;
 - f. mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções;
 - g. mérito administrativo para criação, modificação e extinção de projetos intercentros;

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

- h. critérios para ingresso nas carreiras docente e técnico-administrativa;
 - i. ato do Reitor praticado *ad referendum* do CONSUNI;
 - j. casos omissos.
- II. Julgar recursos às decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Conselho de Centro Acadêmico e da Reitoria.
- III. Elaborar e aprovar seu Regimento.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – é o órgão superior em matéria acadêmica, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor. Compõem este órgão:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;
- III. Pró-Reitores;
- IV. Decanos;
- V. Diretores de Escolas e Institutos;
- VI. Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- VII. Um representante de cada categoria docente do Quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- VIII. Um representante docente de programa de pós-graduação *stricto sensu*, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- IX. Seis representantes técnico-administrativos do Quadro permanente, que atuem preferencialmente na área acadêmica, eleitos por seus pares;
- X. Um representante estudantil dos cursos de graduação, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- XI. Um representante estudantil dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- XII. Um representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- XIII. Um representante da Associação dos Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO.
- XIV. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO.

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

- I. Deliberar sobre:
 - a. mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de Cursos de Educação Superior, programas e projetos intercentros;
 - b. mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções;



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

- c. critérios para ingresso nas carreiras docente e técnico-administrativa;
 - d. normas complementares sobre matéria acadêmica;
 - e. ato do Reitor praticado *ad referendum* do Conselho;
 - f. casos omissos.
- II. Julgar recursos das decisões proferidas pelo Conselho de Centro Acadêmico, em matéria acadêmica.
- III. Elaborar e aprovar seu Regimento.

Compete aos Conselhos Superiores deliberar, conjuntamente, sobre:

- I. Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO, da Reitoria, dos Centros Acadêmicos e das Unidades Suplementares;
- II. Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. Indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, com consulta prévia à comunidade universitária.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIRIO

Em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE5, o Programa de Integridade da UNIRIO fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos.

Destaca-se que, o presente Programa foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021.

Missão

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

Visão

Ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional.

Princípios

A UNIRIO rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Conduta ética;
- II. Humanismo;
- III. Democracia e participação;
- IV. Pluralismo teórico-metodológico;
- V. Universalidade do conhecimento;
- VI. Interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII. Excelência;
- VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- IX. Inserção regional, nacional e internacional;
- X. Natureza pública;
- XI. Gratuidade do ensino de Graduação; e
- XII. Sustentabilidade



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

Objetivos Gerais

São objetivos gerais da UNIRIO¹:

- I. Produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento;
- II. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;
- III. Propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- IV. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição;
- V. Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

O Quadro a seguir mostra os princípios da UNIRIO, previstos em seu PDI 2017-2021.

Quadro 2 - Princípios da UNIRIO previstos no PDI 2017-2021

ALGUNS PRINCÍPIOS DA UNIRIO	
PRINCÍPIO	CONCEITO
Conduta ética	Agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela UNIRIO, pela administração pública e pela sociedade.
Excelência	Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da UNIRIO.
Imparcialidade	Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição.
Democracia e Participação	Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.
Foco no cidadão	Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional.

Fonte: Estatuto UNIRIO, 2001.

Aqui se apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração da UNIRIO que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais ao fomento de boas práticas e princípios éticos.

O Quadro a seguir relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade da UNIRIO.

Quadro 3 - Ações de comprometimento da alta administração

AÇÕES DE COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
Publicação da Portaria de Instituição da Comissão de Ética da UNIRIO (CE/UNIRIO)	Reitor da UNIRIO	Portaria nº 1.392 de 01 de novembro de 2013
Publicação da Portaria de Instituição da Comissão Permanente de Integridade (COPEI)	Reitor da UNIRIO	Portaria nº 495 de 08 de maio de 2018
Reuniões das Subcomissões da COPEI – Tema Sigilo	Presidente da Comissão de Integridade	Reuniões da subcomissão de Sigilo Processual com as Presidências da Integridade e da Ética
Reunião da COPEI para tratar do Plano de Integridade	Presidente da Comissão de Integridade	Reunião do CONSUNI e Reunião da COPEI tendo como convidada a Presidente da CE/UNIRIO
Reunião da COPEI e CE/UNIRIO	Presidente da Comissão de Integridade	Determinação do fluxo interno das situações de Nepotismo 04/06/2018
Reunião da COPEI e CE/UNIRIO	Presidente da Comissão de Integridade	Determinação do fluxo interno para análise sobre conflito de interesses 09/07/2018
Reunião da COPEI e CE/UNIRIO	Presidente da Comissão de Integridade	Determinação do fluxo interno para tratamento de denúncia 15/08/2018
Reunião com a Chefia de Gabinete	Presidente da Comissão de Integridade	Designação de área responsável condução de processos disciplinares 31/08/2018
Reuniões das Subcomissões da COPEI – principais riscos à integridade e estabelecimento de medidas de tratamento	Presidente da Comissão de Integridade	Principais riscos à integridade e estabelecimento de medidas de tratamento 18/09/2018

Fonte: PROPLAN 2018.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

4. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade da UNIRIO e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias à manutenção do Programa de Integridade da UNIRIO.

4.1. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da UNIRIO (CE/UNIRIO) foi instituída pela Portaria 1.392 de 01 de novembro de 2013, pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca, por determinação do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal.

A CE/UNIRIO é subordinada à Comissão de Ética Pública (CEP), órgão vinculado à Presidência da República, e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Integram a CE/UNIRIO:

- 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, e
- 01 (uma) Secretária-Executiva.

A Legislação a qual a comissão está subordinada aponta-se:

- Decreto nº 4.553, de 27 de Dezembro de 2002
Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 6.029, de 1º de Fevereiro de 2007
Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994
Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990
Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

- Lei nº 8429, de 2 de Junho de 1992
Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999
Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

4.2. Ouvidoria Interna

A Ouvidoria (OUVI) da UNIRIO é o primeiro passo para solicitar informações e serviços, além de ser o canal de comunicação entre a Universidade e a comunidade externa e interna.

Entre outras atribuições, a Ouvidoria é responsável por receber, examinar e dar andamento a reclamações, elogios, críticas e denúncias de casos de corrupção ou improbidade e sugestões recebidas e, se for o caso, propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos.

4.3. Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDIN) tem por competência assessorar a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa, no âmbito da UNIRIO.

O desempenho da função de auditoria interna exige requisitos como autonomia técnica e objetividade, ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados,

Desta forma, ela avalia o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos para as mesmas.

A AUDIN oferece assistência aos auditores de órgãos externos, como CGU e TCU, em visitas à Universidade, e acompanha suas recomendações.

4.4. Assessoria da Reitoria

A Assessoria da Reitoria tem como finalidade a execução das atividades relacionadas à prevenção e apuração das irregularidades. Além de propor normas, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das Comissões processantes. Por meio do CGU-PAD, organiza e disponibiliza informação sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da Universidade.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

4.5. Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são servidores designados pelo Reitor da Universidade para representá-lo nas discussões e decisões e no apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade da UNIRIO.

Existem dois servidores naturalmente atuando nessa função, que são os Presidentes da Comissão Permanente de Integridade (COPEI) e de Ética da UNIRIO (CE/UNIRIO).

4.6. Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação

É o Comitê que tem como propósito a promoção da governança e do uso estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da coordenação, articulação e priorização das ações e investimentos em TIC.

4.7. Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

É um comitê permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade acompanhar os riscos das ações apresentados nos Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente. É propulsor da cultura de gestão de riscos na Universidade.

Deve monitorar, avaliar e revisar o plano e a política de gestão de riscos, além de apresentar anualmente um relatório de análise crítica e o mapeamento dos riscos da Universidade ao Reitor, com vistas à definição de tolerância a riscos.



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A Comissão Permanente de Integridade, designada pela Portaria n° 495, de 8 de maio de 2018, é responsável pelo Plano de Integridade da UNIRIO, tendo a seguinte formação:

MEMBROS	CONTATOS
Efetivos	
Loreine Hermida da Silva e Silva (Presidente)	Av. Pasteur, 296 – Prédio da Escola de Nutrição, sala 615, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-6216 (21) 2542-6203 ✉: proplan@unirio.br
Evelyn Goyannes Dill Orrico	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7716 (21) 2542-7759 ✉: propg@unirio.br
Alcides Wagner Serpa Guarino	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7814 (21) 2542-7841 (21) 2542-7836 ✉: prograd@unirio.br
Claudia Alessandra Fortes Aiub	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7524 (21) 2542-7504 ✉: gabinete.proexc@unirio.br
Mônica Valle de Carvalho	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7589 ✉: gestao.prae@unirio.br
Carlos Antonio Guilhon Lopes	Av. Presidente Vargas n° 446, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20071-000 ☎: (21) 2542-6732 (21) 2542-5544 (21) 2542-6733 ✉: progepe@unirio.br
Thiago da Silva Lima	Av. Pasteur, 296 – Prédio da Escola de Nutrição – 6º andar, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-4609 (21) 2542-4668 ✉: proad@unirio.br
Flávio Leal da Silva	Rua Mariz e Barros, 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2542-5373 (21) 2542-3199 ✉: arquivo.central@unirio.br
Márcia Valeria da Silva de Brito Costa	Av. Pasteur, 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-1864



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

	✉: atendimentobiblioteca@unirio.br
Fernando Raphael de Almeida Ferry	Rua Mariz e Barros 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2264-5317 (21) 2264-5366 (21) 2264-5310 ✉: hugg@unirio.br
Adriano Gonçalves Alves	Av. Pasteur 296, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-8680 ✉: ouvidoria@unirio.br
Leonardo Villela de Castro	Av. Pasteur 458, Prédio CCH, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-1969 ✉: cch@unirio.br
Agostinho Manuel da Silva Ascensão	Rua Mariz e Barros 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2264-6406 ✉: ccbs@unirio.br
Sidney Cunha de Lucena	Av. Pasteur, 458 Prédio CCET/IBIO, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 3223-8020 ✉: ccet@uniriotec.br
Benedito Fonseca e Souza Adeodato	Rua Voluntários da Pátria 107, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22270-010 ☎: (21) 2288-7473 (21) 2286-2274 ✉: ccjp@unirio.br
Carole Gubernikoff	Av. Pasteur 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-2932 (21) 2542-2965 ✉: cla@unirio.br
Suplentes:	Contados
Liliana Angel Vargas	Av. Pasteur 296, prédio da Reitoria, 2º andar. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-4481 ✉: cri@unirio.br
Carmen Irene Correia de Oliveira	Av. Rio Branco 135, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20040-912 ☎: (21) 2542-7885 (21) 2542-6846 ✉: articulacead@gmail.com
Renata Leão Assumpção	Av. Pasteur 296, prédio da Reitoria, 2º andar. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-8389 (21) 2542-4294 (21) 2542-4477 ✉: comunicacao@unirio.br

Fonte: Carta de Serviços ao Usuário, 2018.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

6. GERENCIAMENTO DE RISCO A INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

[...]

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; (BRASIL, 2017, Art. 4º)

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UNIRIO e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na Universidade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO.

Na UNIRIO, bem como para a Controladoria Geral da União, é considerado risco à integridade:

evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos².

O Apêndice I mostra as sete subcategorias de riscos à integridade definidas na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO.

O Apêndice II apresenta as ações e os atores envolvidos no âmbito de cada etapa da Metodologia durante os processos de gerenciamento dos riscos à integridade selecionados para esta 1ª versão do Plano de Integridade.

O quadro a seguir destaca as principais medidas aprovadas para comporem os Planos de Tratamento de Riscos à Integridade da UNIRIO.

Quadro 4 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UNIRIO

PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE DA UNIRIO			
Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Atualização do Banco de Talentos da UNIRIO, como estímulo a capacitação e promoção da carreira	Progepe	Fluxo Contínuo. Já sendo realizada a atividade	Em andamento
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas	Comissão de Ética	Portaria nº. 1.066 de 6 de dezembro	Mandato de 1º de novembro

² Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/eixo-3-riscos-a-integridade>>. Acesso em 21 set. 2018.



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

antiéticas para os colaboradores		de 2017	de 2017 a 2018 Em andamento
Código de Conduta Profissional do Servidor da UNIRIO	Comissão de Ética	Dezembro de 2018 a agosto de 2019	Não iniciado
Ações permanentes de monitoramento de acesso ao sistema (SIE) e pastas de rede	Diretoria de Tecnologia da Comunicação	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna	Progepe	Atividade contínua que vem sendo realizada desde 2015	Em andamento
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética	Comissão de Ética	Junho de 2018 a Março de 2019	Em andamento
Elaboração de normativo que trate sobre a omissão de irregularidades de forma intencional	Comissão de Ética	Novembro de 2018	Em andamento
Aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna, que possibilitem a edição de trabalhos de maneira colaborativa	Diretoria de Tecnologia da Informação	Atividade contínua que vem sendo realizada Em andamento	Em andamento
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários	Progepe	A partir de Fevereiro de 2019	Não iniciado
Exigência de declaração de conhecimento do termo de compromisso com o código de conduta do funcionalismo público Federal	Progepe	A partir de Fevereiro de 2019	Não iniciado
Adoção de postura proativa na execução do Quadro de Detalhamento de Despesas da UNIRIO	Proad	A partir de Fevereiro de 2020	Não iniciado
Adoção de postura proativa na execução nas despesas com Assistência Estudantil	Proad	A partir de Fevereiro de 2020	Não iniciado
Adoção de postura proativa (procedimentos) nos processos licitatórios, de compras de equipamentos e material de consumo	Proad	A partir de Fevereiro de 2020	Não iniciado

Fonte: Elaborado pela PROPLAN, 2018.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pelo CONSUNI da Universidade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

O monitoramento vai além das obrigações legais, com o acompanhamento e controle a execução das ações de suas Unidades Organizacionais. Tanto o monitoramento quanto a atualização do Plano serão anuais.

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O monitoramento ficará a cargo da Comissão Permanente de Integridade e os resultados da gestão de integridade deverão ser relatados à Administração Central.

Quadro 5 - Ações de monitoramento do Plano de Integridade

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Comitê de Gestão de Riscos Presidente da Comissão de Ética Comissão Permanente de Integridade	Semestralmente
Avaliação Anual do Programa de Integridade	Comitê de Gestão de Riscos Presidente da Comissão de Ética Comissão Permanente de Integridade	Fevereiro de 2019
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	Comitê de Gestão de Riscos Presidente da Comissão de Ética Comissão Permanente de Integridade	Setembro de 2019

Fonte: Elaborado pela Proplan, 2018.

A Matriz de Comunicação do Programa de Integridade da UNIRIO é apresentada no quadro seguinte.



Quadro 6 - Matriz de comunicação do Programa de Integridade da UNIRIO

Ação	Objetivos	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Avaliar a eficácia das medidas de integridade, definidas durante os processos de gerenciamento de riscos à integridade ou definidas no âmbito das Instâncias de Integridade	Reunião Presencial	Semestral	Comitê de Ética Comissão Permanente de Integridade Comitê de Gestão de Riscos Proad Progepe	Comitê de Gestão de Riscos Comitê de Ética	Relatório
Avaliação anual do Programa de Integridade	Avaliar o andamento do Programa de Integridade na visão de seus colaboradores e das Instâncias	Questionários Reunião Presencial	Anual	Comitê de Ética Comissão Permanente de Integridade Comitê de Gestão de Riscos	Comitê de Gestão de Riscos Comitê de Ética	Relatório
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	Divulgar as ações de capacitação promovidas no âmbito do Programa de Integridade	Reunião Presencial E-mail	Semestral	Comitê de Ética Comissão Permanente de Integridade Comitê de Gestão de Riscos	Comitê de Gestão de Riscos Comitê de Ética	Relatório
Divulgação sobre o Programa de Integridade	Comunicar aos gestores as diretrizes e a execução das medidas previstas no Programa de Integridade	Evento "Workshop"	Semestral	COMSO PROGEPE Demais Gestores	COPEI UNIRIO CE/UNIRIO	Pessoal capacitado e convidados

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

Curso Ética e Serviço Público	Reconhecer as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função	Presencial	Anual 20h	COMSO PROGEPE Demais Gestores	CE/UNIRIO	Relatório
Formação de Multiplicadores em Gestão de Riscos	Apresentar a Metodologia de Gestão de Riscos para servidores que desejarem ser multiplicadores em suas unidades	Curso	Anual 12h	COMSO PROGEPE Demais Gestores	Comitê de gestão de Riscos	Relatório

Fonte: Elaborado pela PROPLAN, 2018.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O quadro a seguir relaciona os canais de comunicação de Integridade da UNIRIO disponíveis aos seus colaboradores.

Quadro 7 - Canais de Comunicação de Integridade da UNIRIO

Fato	Como fazer?	Quem desenvolve?
Dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da UNIRIO	etica@unirio.br	Comissão de Ética
Denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	etica@unirio.br Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
Solicitação de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	etica@unirio.br	Comissão de Ética
Denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) Seção da Ouvidoria Interna na Intranet Atendimento presencial na Ouvidora, na Avenida Pasteur nº 296.	Ouvidoria Interna
Requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna

Handwritten signature

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm>. Acesso em 03 de setembro de 2018.

_____. Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm>. Acesso em 03 de setembro de 2018

_____. Decreto nº 7.203, de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7203.htm>. Acesso em 03 de setembro de 2018

_____. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2013. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Ministério de Estado de Transparência e Controladoria-Geral da União. Portaria nº 1.089/2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para->

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Controladoria-Geral da União. Portaria nº 750 de 20 de abril de 2016. Institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União. Disponível em <http://www.lex.com.br/legis_27120707_PORTARIA_N_750_DE_20_DE_ABRIL_DE_2016.aspx>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Controladoria-Geral da União. Portaria CGU nº 909/2015. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_909_2015.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Supremo Tribunal Federal. Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1227>>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Programa de Integridade. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/eixo-3-riscos-a-integridade>>. Acesso em 21 set. 2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Programa de Integridade. Manual para Implementação do Programa de Integridade. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade> Acessado em 05 de junho de 2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Guia de Implantação do Programa de integridade em Empresas Estatais. Disponível em http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia_estatais_final.pdf. Acesso em 04 de setembro de 2018.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

GLOSSÁRIO

Ações de ouvidoria: ações realizadas pela Ouvidoria-Geral da União com vistas a possibilitar a colaboradores ou pessoas de fora da UNIRIO o encaminhamento de denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões, assim como pedidos de acesso a informações públicas produzidas pela CGU, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Alta administração: Reitor; Vice-reitor Chefia de Gabinete, Assessores da Reitoria e Pró Reitores Acadêmicos e Administrativos. Direção dos Órgãos Suplementares.

Funções gerenciais: ocupantes de cargo Grupo de Direção (CD) e de Função Gratificada (FG).

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017).

Integridade pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).

Medidas de integridade: iniciativas adotadas pela UNIRIO para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.) -, entre outros.

Programa de Integridade Pública: medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz.

Risco à integridade: evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Violação de integridade: ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

**APÊNDICE A -
SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE**

O Quadro 8 relaciona as subcategorias de risco à Integridade previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO

SUBCATEGORIAS DE RISCO À INTEGRIDADE PREVISTAS NA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIRIO	
Conduta Profissional Inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar como ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na UNIRIO.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na UNIRIO ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes,



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

	<p>consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p> <p>Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p> <p>Inobservância da quarentena: nomear terceiro (não servidor de carreira na UNIRIO) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança na UNIRIO, que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas na UNIRIO.</p>
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	<p>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p> <p>Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros</p> <p>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	<p>Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.</p>

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

**APÊNDICE B -
METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS**

O Quadro 9 demonstra as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade, as ações e os atores envolvidos em cada etapa.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS		
Etapa	Ações	Atores Envolvidos
Entendimento do Contexto	Nesta etapa, serão detalhados os processos organizacionais sobre os quais seria aplicada a Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO. As informações coletadas serão, entre outras, o objetivo do processo, os normativos relacionados, o(s) responsável(is) pelo processo organizacional e os participantes do processo de gerenciamento de riscos. Além disso, será usada a técnica de Matriz SWOT para avaliação dos contextos interno e externo do processo organizacional. Para riscos identificados antes desta etapa (vide abordagem 1 da Identificação de Riscos), serão relacionados todos os possíveis processos organizacionais impactados, de diferentes unidades da UNIRIO.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Comitê de Gestão de Riscos
Identificação de Risco	Duas abordagens serão utilizadas nesta versão do Programa de Integridade para identificação de riscos: na primeira, serão apontados, antes do entendimento do contexto, potenciais eventos que possam comprometer a integridade da UNIRIO, por meio de brainstorming. A consolidação resultará em uma lista de possíveis riscos à integridade e na relação entre esses riscos e processos organizacionais da UNIRIO; na segunda, serão realizados processos de gerenciamento de riscos em processos organizacionais definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica. Esses processos serão selecionados obedecendo a critérios de seleção definidos previamente.	Abordagem 1: servidores e Agentes de Integridade (brainstorming, com consolidação pelo Comitê de Gestão de Riscos). Abordagem 2: servidores das unidades responsáveis pelos processos organizacionais selecionados pelo Comitê de Gestão Estratégica.
Análise de Riscos	Nesta etapa, serão identificados causas, consequências e controles existentes na UNIRIO para tratar o(s) risco(s) à integridade.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à



PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

		Integridade Comitê de Gestão de Riscos
Avaliação de Riscos	Esta etapa objetiva definir o nível do risco, a partir dos critérios de probabilidade e impacto previstos na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Comitê de Gestão de Riscos
Priorização de riscos	Todos os riscos serão num primeiro momento considerados priorizados para tratamento	Comitê de Gestão de Riscos
Definição de Respostas aos Riscos	Nesta etapa, devem ser definidas as respostas ao Risco (mitigar, aceitar, evitar ou compartilhar) e as medidas de tratamento/ controles para seu tratamento.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Comitê de Gestão de Riscos Responsáveis pelos processos organizacionais Dirigentes máximos das unidades
Comunicação e monitoramento	Ações descritas relacionadas à comunicação e monitoramento	Comitê de Gestão de Riscos

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

APÊNDICE C -

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO
1. NOME:
2. CPF:
3. RG:
4. SIAPE:
5. CARGO/FUNÇÃO:
6. MATRÍCULA
7. LOTAÇÃO:

DECLARAÇÃO
<p>Declaro para fins de comprovação que, tenho conhecimento de que a UNIRIO disponibiliza o Código de Ética profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal na página da Comissão de Ética, em seu sítio eletrônico na internet (www.unirio.br/comissaoetica) e na página de Acesso à Informação (http://www.unirio.br/acessoinformacao/servidores-e-agentes-publicos).</p> <p>Assumo o compromisso de observá-lo nas minhas condutas e no exercício das minhas atribuições.</p> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Servidor</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do servidor da PROGEPE</p>